



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná

**LEI “R” Nº 77**, de 5 de setembro de 2018

Autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contratos com a Copel Distribuição S.A., visando à ampliação de redes rurais de distribuição de energia elétrica, para atendimento de poços artesianos.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei autoriza o Chefe do Executivo municipal a firmar contratos com a Copel Distribuição S.A., visando à ampliação de redes rurais de distribuição de energia elétrica, para atendimento de poços artesianos.

**Art. 2º** – Fica o Chefe do Executivo municipal autorizado a firmar com a Copel Distribuição S.A., independentemente de processo licitatório, contratos para a execução das seguintes obras e serviços:

I – ampliação de rede de energia para atender ligação nova de 3 x 50A, em poço artesiano de Bom Princípio, conforme Protocolo nº 01.20186071591753 e Projeto nº 1356143, pelo valor líquido de R\$ 1.891,28 (um mil oitocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos), mediante a participação financeira daquela Companhia com R\$ 7.567,21 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos);

II – ampliação de rede de energia para atender ligação nova de 3 x 50A, em poço artesiano de Linha Tapuí, conforme Protocolo nº 01.20186071628240 e Projeto nº 1355774, pelo valor líquido de R\$ 3.593,36 (três mil quinhentos e noventa e três reais e trinta e seis centavos), mediante a participação financeira daquela Companhia com R\$ 21.677,88 (vinte e um mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos);

III – ampliação de rede de energia para atender ligação nova de 3 x 50A, em poço artesiano de Ouro Preto, conforme Protocolo nº 01.20186071662650 e Projeto nº 1356145, pelo valor líquido de R\$ 30.215,85 (trinta mil duzentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos), mediante a participação financeira daquela Companhia com R\$ 7.567,21 (sete mil quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e um centavos).

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 5 de setembro de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

**MOACIR NEODI VANZZO**  
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

LR 077/2018  
AUTORIA: Poder Executivo

